



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 10:30 h.
DATA: 10/06/2025
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 59 /2025

Institui a Semana Municipal da Juventude no município de Canaã dos Carajás e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Canaã dos Carajás, a Semana Municipal da Juventude, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 12 de agosto, em alusão ao Dia Internacional da Juventude.

Art. 2º A Semana Municipal da Juventude poderá promover as seguintes ações:

- I – Reflexão sobre a condição juvenil e os desafios enfrentados pelos jovens no município;
- II – Valorizar o protagonismo juvenil e incentivar sua participação nas políticas públicas;
- III – Estimular atividades culturais, esportivas, educacionais e sociais voltadas à juventude;
- IV – Divulgar informações e serviços públicos disponíveis para jovens.
- V - Promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ser promovidas atividades como:

- I – Palestras, seminários e debates sobre temas relacionados à juventude;
- II – Oficinas, cursos e feiras de oportunidades;
- III – Apresentações culturais, esportivas e artísticas;
- IV – Ações integradas com escolas, ONGs, coletivos juvenis e demais órgãos públicos.

Art. 4º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no que couber.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de junho de 2025.

DANIEL NUNES
Vereador – MDB



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR DANIEL NUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PROTOCOLO ÀS 16.30

DATA: 16/06/2025



Assinatura

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no calendário oficial do município de **Canaã dos Carajás**, a **Semana Municipal da Juventude**, a ser celebrada anualmente na semana do dia 12 de agosto, data em que se comemora o **Dia Internacional da Juventude**, conforme instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU).

A juventude representa uma parcela significativa da população do nosso município e exerce papel fundamental na construção de uma sociedade mais justa, democrática e desenvolvida. No entanto, essa faixa etária ainda enfrenta diversos desafios relacionados ao acesso à educação de qualidade, oportunidades de emprego, participação política, cultura, lazer e saúde mental.

A criação da Semana Municipal da Juventude tem por finalidade promover **debates, palestras, oficinas, atividades esportivas, culturais e educativas**, com a participação de escolas, universidades, organizações da sociedade civil, secretarias municipais e demais órgãos interessados. A proposta visa estimular o protagonismo juvenil, fomentar políticas públicas voltadas aos jovens e criar espaços permanentes de escuta, reflexão e diálogo com esse segmento.

Além disso, a iniciativa está em consonância com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que estabelece direitos específicos aos jovens entre 15 e 29 anos, e reforça o compromisso do poder público municipal com a valorização, proteção e desenvolvimento integral da juventude.

Portanto, a instituição da Semana Municipal da Juventude em Canaã dos Carajás é uma medida legítima, oportuna e necessária para fortalecer a cidadania juvenil e incentivar a construção de uma cidade mais inclusiva, participativa e com futuro promissor para todos.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei**, certos de que sua implementação trará importantes benefícios sociais, educacionais e culturais para os jovens de nosso município.

Canaã dos Carajás (PA), 09 de junho de 2025.

DANIEL NUNES

Vereador – MDB